



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE CAMPINAS - CAMPREV  
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

**CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP**

---

**ATA DA 26ª (VIGÉSIMA SEXTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO CAMPREV**

**23/05/2019**

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às 09h30min na sala de reuniões do Conselho Municipal de Previdência, situada no oitavo andar do prédio nº 1251, na Rua Regente Feijó, Centro, Campinas-SP, realizou-se a vigésima quinta reunião Extraordinária do Colegiado, sob a presidência do Sr. José Erivan Leite de Araújo, Presidente do CMP, a qual foi secretariada por mim, Denílson Pereira de Albuquerque. **I - ABERTURA:** Havendo número legal de Conselheiros foi, pela Mesa, declarada aberta a reunião na qual estiveram presentes os Conselheiros: Aldaíria Calixto de Medeiros, Daniel Lovato, Denílson Pereira de Albuquerque, Irani Cândida dos Santos, José Erivan Leite de Araújo, Kátia Maria Constâncio Caparroz, Margarida da Silva Calixto, Maria Elvira Moreira Pavarini, Mariana Lemos Saldini, Nivaldo Camilo de Campos. Ouvinte: Jessé Bruschi Ferreira. Ausências justificadas: Marcelo Henrique de Paula e Sidney Vieira Castacurta. **II – PAUTA: 1** - Leitura e aprovação de Ata de reunião anterior; **2** - Análise e aprovação das Auditorias Contábeis e Financeiras dos exercícios de 2016 e 2017, conforme determina o Art. 5º, VI - da Lei Complementar nº 10/2004; **3** - Informes Gerais. Informes Gerais. O Presidente deu início à reunião saudando os presentes e apresentou à pauta do dia supracitada mencionando a participação do ouvinte presente a reunião em razão da ação judicial promovida pelo Sindicato da Câmara Municipal e mandado de segurança concedido. Foi efetuada a leitura da Ata da reunião do dia 17 de maio e, após os ajustes necessários foram aprovadas e assinadas pelos conselheiros presentes. A conselheira Aldaíria salientou que as Atas do mês de abril já foram publicadas no site do CAMPREV. Informou que a Controladora Interna do Instituto havia repassado um e-mail em que o Tribunal de Conta Estadual estava cobrando o posicionamento deste Colegiado em relação à Aprovação de Contas do Exercício de 2018. A conselheira esclareceu que o Conselho Municipal de Previdência enviou uma justificativa prévia ao Controle Interno e aguarda



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE CAMPINAS - CAMPREV  
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

**CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP**

---

o documento voltar do Conselho Fiscal para futura deliberação. Em continuidade à reunião foi apresentado o item dois da pauta supracitada. O presidente solicitou ao conselheiro Denílson efetuar a leitura do relatório das Auditorias Contábeis e Financeiras dos exercícios de 2016 e de 2017, em sequência, expôs que o CMP tem a competência em aprovar esse documento de acordo com a Lei Complementar 10/2004. O conselheiro Daniel pontuou que a auditoria de 2016 deveria ser apresentada no ano de 2017 e, assim sucessivamente, questionou se no ano vigente já existe algum posicionamento para que a apresentação do relatório ocorra em dia, de modo a não acontecer o feito novamente. O conselheiro Denílson salientou que deve ser encaminhado um Ofício da Diretoria Executiva ao CMP solicitando autorização para contratar uma empresa para prestar o serviço de auditoria externa período 2018, entretanto isso ainda não aconteceu e pontuou que o CMP deve fazer uma análise do relatório sob a ótica de 2016 que o relatório é um retrato do cenário que se tinha a época. A conselheira Margarida indagou se existe urgência para aprovar este relatório que já está atrasado. O conselheiro Denílson salientou que a matéria é citada nos apontamentos do TCE e esclareceu que atualmente existe uma controladoria interna dentro do CAMPREV, aos olhos do TCE a controladoria é importante porque identifica as falhas e faz com que as Diretorias corrijam os problemas apontados. A conselheira Margarida apontou que de primeiro momento este relatório apresentado não está bem elaborado faltando-lhe clareza. O conselheiro Nivaldo salientou que na conclusão desse relatório deve constar um posicionamento da empresa com possíveis caminhos para resolver as questões apontadas por ela. O conselheiro Denílson expôs que não se pode alegar que o relatório é insatisfatório sem ao menos identificar os pontos falhos. A conselheira Margarida, entretanto como não há pressa para analisar o relatório pode ser elaborado um estudo minucioso em cima do mesmo para se chegar a uma precisa conclusão, expôs que, em sua opinião, um ponto é o CMP estar encaminhando para gestão realizar uma contratação da empresa que irá fazer a auditoria e outro ponto é a esperar a finalização da auditoria de 2018. Apresentou posicionamento contrário em aprovar o relatório de 2016 e 2017 na presente data, acreditou que o CMP deve ter um prazo para verificar algumas informações citadas no documento. A conselheira Aldária



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE CAMPINAS - CAMPREV  
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

**CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP**

---

ressaltou que a controladoria interna está atuante, então todas as Diretorias devem elaborar relatórios e encaminhar para esse setor. O conselheiro Denílson esclareceu que não existe prazo para aprovar o relatório, visto que o mesmo está com atraso de 02 anos, porém temos que observar os depósitos na Lei 10/2004 e orientações do TCE. O Presidente propôs que em um próximo encontro que for tratar dos relatórios das Auditorias Contábeis e Financeiras dos exercícios de 2016 e 2017 os Conselheiros venham para a reunião com um prévio estudo dos dados. O conselheiro Nivaldo destacou que o relatório de auditoria reflete exatamente o que existia em um dado momento, então se o relatório de 2017 repete as falhas de 2016 deve buscar o motivo da não resolução da questão levantada em primeiro momento. A conselheira Katia adiantou que realizou uma leitura dinâmica nos dois relatórios e os mesmos apresentam as mesmas conclusões. A conselheira Margarida esclareceu que é a favor de enviar um Ofício para auditoria de 2018, porém não concordou que para a aprovação da auditoria referente ao ano de 2017 seja necessário o término da auditoria de 2018 e esteve de acordo em convidar a Controladora Interna para contribuir com o debate das auditorias dos demais anos. A conselheira Maria Elvira propôs que convoque os responsáveis para explicar para este Colegiado o motivo da não resolução dos problemas apontados pela empresa contratada para realizar a auditoria interna. O Presidente está de acordo com a conselheira Maria Elvira, entretanto no seu ponto de vista salientou que os Conselheiros devem estudar o relatório para identificar preliminarmente os apontamentos. O conselheiro Denílson esclareceu que o relatório interno faz um retrato das Diretorias do CAMPREV em certo espaço temporal, de modo que o CMP não aprova o relatório da empresa contratada e sim as ações designadas a cada Diretoria. O Presidente mencionou que se faz necessário o estudo dos relatórios internos para possíveis apontamentos que a serem propostos por este Colegiado. A conselheira Irani questionou o que acontece se estes relatórios não forem deliberados. A conselheira Aldáiria respondeu que isto repercute negativamente dentro do CAMPREV como um todo. O Presidente passou para o item três da pauta supracitada, e efetuou a leitura do despacho que foi enviado para a Diretora Administrativa com a finalidade de convidá-la para participar da reunião extraordinária no dia 27/05/2019 na sede, com a pauta referente aos Imóveis do



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE CAMPINAS - CAMPREV  
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

**CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP**

---

CAMPREV, após prosseguir com a apreciação da resposta da Diretora que confirmou a presença. O conselheiro Denilson propôs que convide os membros do CMP e CF a gestão anterior para participar da reunião do dia 27/05/2019, pois os mesmos foram citados negativamente no relatório acerca dos Imóveis do CAMPREV. A conselheira Margarida se manifestou contrária a proposta do conselheiro Denilson, pois na gestão atual já se encontra membros da gestão anterior. Em continuidade, a conselheira explanou que visa preservar a integridade do espaço do Conselho e não transformá-lo em “campo de guerra”. O conselheiro Denilson expôs que achava importante a convocação destes conselheiros, pois estes tiveram uma participação positiva para o crescimento do instituto e então julgava importante a participação destes para que possam se manifestar referente ao exposto negativamente sobre suas atuações enquanto conselheiros da gestão anterior. A conselheira Aldairia salientou que se isso acontecesse com a sua pessoa, iria gostar de ser convidada para se defender, sendo favorável com a convocação dos ex-conselheiros. O conselheiro Nivaldo não vê problemas em convidar os conselheiros do CMP e CF. O conselheiro Daniel também foi favorável a proposta do conselheiro Denilson, e ratificou a posição da conselheira Aldairia. A conselheira Irani salientou que não é a favor de impedir as pessoas de participarem nas reuniões, entretanto caso esses conselheiros tenham que vir na reunião, que participem como ouvintes, sendo desfavorável com a proposta do conselheiro Denilson de aceitar como convidados. A conselheira Margarida pontuou que é contrária a participação dos ex-conselheiros a título de convidados, sendo favorável a participação dos mesmos como ouvintes nos termos do Regimento de Interno. A conselheira Maria Elvira ressaltou que é favorável a participação dos ex-conselheiros, na sua opinião, os mesmos tem o direito de se defenderem. A conselheira Mariana também foi favorável à participação dos ex-conselheiros e ratificou a fala dos demais conselheiros. A proposta do conselheiro Denilson obteve seis votos, enquanto a proposta da participação dos ex-conselheiros na posição de ouvinte obteve dois votos. **III – DELIBERAÇÃO:** 1 – Elaborar uma minuta de Ofício solicitando a contratação de uma empresa de Auditoria Contábil e Financeira para o exercício 2018. 2 – O Relatório de Auditoria Contábil e Financeira para o exercício 2018 continuará em análise para deliberação posterior, para que os



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE CAMPINAS - CAMPREV  
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

**CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP**

---

conselheiros estudem os pontos a serem levantados e propostos. **IV – ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença dos conselheiros e deu por encerrada a reunião. Do que, para constar, foi lavrado a presente Ata sendo assinada por mim, Denilson Pereira de Albuquerque (\_\_\_\_\_) Secretário do CMP, que a lavrei, pelo presidente do CMP e demais conselheiros presentes, estando devidamente de acordo com os termos acima.

Aldáiria Calixto de Medeiros  
**Vice-Presidente do CMP**

José Erivan Leite de Araújo  
**Presidente do CMP**